



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

### **LEI Nº 539, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

Altera a [Lei nº 489, de 8 de dezembro de 2005](#), que concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e alínea “f” da Lei nº 489, de 8 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2006, contribuições financeiras na importância total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas: “

“f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica.....14.000,00”

“Total das concessões a título de contribuições financeiras.....187.000,00

=====”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 25 de outubro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral